

FOLHA 1/39

EDITAL

PREGÃO Nº 01/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 15/17 com vigência a partir de 10/01/2017 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 16/17 com vigência a partir de 08/01/2017 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE RADIODIFUSÃO SONORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES CAMARÁRIAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA LEGISLATIVA

LEGISLATIVAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

DATA: 24/03/2017| **HORÁRIO:** 9:00 HORAS

LOCAL: SEDE DA LICITANTE - RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70

JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP | CEP 13484-350



FOLHA 2/39

EDITAL

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES

EXIGIDAS COM SUAS RESPECTIVAS AUTENTICAÇÕES.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE RADIOFUSÃO SONORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, COM A FINALIDADE DE TRANSMITIR AO VIVO AS SESSÕES CAMARÁRIAS LEGISLATIVAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, PARA QUE TODA A COMUNIDADE TENHA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES EMANADAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E RESPEITANDO, ASSIM, O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE NORTEIA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com as especificações técnicas complementares e quantitativas descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	LIMID	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR ESTIMADO	
	QIDE	UNID DESCRIÇÃO DETALHADA		UNITÁRIO	TOTAL
01	54	SERV.	Transmissão ao vivo das sessões camarárias legislativas, ordinárias e extraordinárias, por empresa especializada na radiodifusão sonora, devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações, para que toda a comunidade tenha acesso às informações emanadas do Poder Legislativo Municipal e respeitando, assim, o princípio da publicidade que norteia a Administração Pública, além de detalhar especificações técnicas complementares e quantitativas descritas em Termo de Referência em anexo.		
	VA	ALOR TO	OTAL ESTIMADO DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO/CONTR	ATAÇÃO – R\$	

1.2. A aquisição deste serviço visa suprir a necessidade da divulgação dos atos do Poder Legislativo em diversas situações exigidas por lei para cumprimento de atividade de interesse público, ou seja: levar ao ar transmissões das reuniões semanais, especialmente visando a informação e conscientização da população sobre temas concernentes à realidade da municipalidade.



FOLHA 3/39

EDITAL

1.3. O serviço deverá ser prestado a partir da assinatura do contrato pelos 12 meses seguintes, tendo como local de prestação de serviço a sede da Câmara Municipal de Limeira, localizada Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália.

2. DA ENTREGA

- **2.1.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma integral, em perfeitas condições na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 JARDIM NOVA ITÁLIA LIMEIRA-SP CEP 13484-350, à CONTRATANTE;
- 2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço <u>www.limeira.sp.leg.br/licitacoes</u> ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com os art. 1º e art. 2º do Ato da Presidência nº 10/07 de 31 de janeiro de 2007.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira;

FOLHA 4/39

EDITAL

- **4.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, na Rua Pedro Zaccaria, n° 70 Jardim Nova Itália Limeira:
 - **4.2.1.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO:
 - **4.2.2.** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- **5.1.** Os **documentos referentes ao credenciamento**, os envelopes contendo **as propostas** comerciais e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. Pregoeiro, no momento da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 09:00 horas do dia , na R. Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália Limeira/SP, em local previamente designado para a sessão;
- **5.2.** Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
 - **5.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame:
 - 5.2.2. Recebimento dos envelopes: Envelope nº 1 Proposta de Preços e Envelope nº 2
 Documentação de Habilitação;
 - **5.2.3.** Abertura dos Envelopes nº 1 Proposta de Preços;
 - **5.2.4.** Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
 - **5.2.5.** Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

FOLHA 5/39

EDITAL

- **5.2.6.** Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos;
- **5.2.7.** Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
 - **5.2.8.** Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços;
- **5.2.9.** Análise de folheto descritivo, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto que atestem e permitam a avaliação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme item(ns) relacionado(s) no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
- **5.2.10.** Abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- **5.2.11.** No caso de inabilitação da primeira classificada; prosseguirá, se for o caso, com a abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da segunda classificada;
- **5.2.12.** Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;
- **5.2.13.** Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- **5.2.14.** Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:
 - **6.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - **6.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital;
- **6.2.** Será vedada a participação de empresas:
 - **6.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;



FOLHA 6/39

EDITAL

- **6.2.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas por qualquer órgão da Administração do Município de Limeira (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05);
- **6.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 12/02/1998;
- **6.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação). Os documentos abaixo listados no item 7.1.1 deverão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente, no original junto com cópia simples a ser autenticada na sessão ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Registro comercial, no caso de empresa individual e/ou Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b**) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (preferencialmente no modelo constante do ANEXO III INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Também deverá

FOLHA 7/39

EDITAL

apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.1.1 subitem "a";

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **7.1.2.** ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
 - **7.1.2.1.** A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO IV do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- **7.1.3.** ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - **7.1.3.1.** O licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3°, §' 4°, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;
- **7.1.4.** ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;
 - **7.1.4.1.** A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO VI do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;
 - **7.1.5.** ANEXO VII DECLARAÇÃO DE GARANTIA;



FOLHA 8/39

EDITAL

- **7.1.5.1.** A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO VII do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- **7.2.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- **7.3.** Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, sendo considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o encerramento do credenciamento;
- **7.4.** As empresas interessadas em participar do certame sem representante deverão apresentar os demais documentos referentes ao credenciamento, contudo não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame;
- **7.5.** Os documentos supra referidos deverão ser apresentados em apartado, no momento do CREDENCIAMENTO.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. PREGOEIRO os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 ENVELOPE N° 2

PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO N° PREGÃO N°



FOLHA 9/39

EDITAL

DATA: | HORA: 09h00 DATA: | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N°: XXXX CNPJ N°: XXXX

8.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA – RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada:

- **8.2.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 8.2 corre por conta e risco do licitante;
- **8.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1.** A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:
 - **9.1.1.** As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
 - **9.1.1.1.** Folheto descritivo, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto que atestem e permitam a

FOLHA 10/39

EDITAL

avaliação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme item(ns) relacionado(s) no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

- **9.1.1.2.** As informações relacionadas no item 9.1.1.1., devem ser anexadas ao ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL;
- **9.1.2.** PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL:
 - **9.1.2.1.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;
- **9.1.3.** Prazo de entrega do(s) objeto(s) conforme descrição contida no item 2. DA ENTREGA;
- **9.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- **9.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:
 - a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do ANEXO I –
 TERMO DE REFERÊNCIA:
- c) Que não apresentarem o preço unitário e total do item cotado, bem como o valor global da proposta, que deverão incluir todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais;
- **d)** Que não apresentarem prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

FOLHA 11/39

EDITAL

- e) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- 10.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ATA;
- **10.3.** O PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances:
 - **10.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **11.1.** O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:
 - **11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;
 - **11.1.2.** A diferença mínima de formulação de lances é de 1% (um por cento) da melhor proposta;
- 11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;
- 11.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
 - **11.3.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;
 - **11.3.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o

FOLHA 12/39

EDITAL

direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

- **11.3.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;
- **11.3.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;
- 11.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
- **11.3.6.** Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;
- **11.3.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e alterações;
- 11.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;
- **11.4.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1.** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta:
 - **12.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 12.2. O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade,

FOLHA 13/39

EDITAL

bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

- **12.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- **12.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL:
 - **12.4.1.** Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- **12.5.** No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL:
 - **13.1.1.** Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em original junto com cópia simples a ser autenticada por servidor da Administração;
- **13.2.** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
 - **13.2.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:
 - a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas
 Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - **b.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos



FOLHA 14/39

EDITAL

termos do art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

13.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de regularidade perante a Receita Federal (CND) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal;
- **b.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **c.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- **13.2.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- **13.3.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ressalvado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:
 - **13.3.1.** No caso de inabilitação, o PREGOEIRO retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.4. Para fins de habilitação, o PREGOEIRO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;
- **13.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



FOLHA 15/39

EDITAL

- **13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma:
- **13.7.** No julgamento da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- **13.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor:
 - **13.8.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com o § 1°, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;
 - **13.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;
 - **13.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
 - **13.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- **13.9.** Da sessão pública do PREGÃO será lavrada ATA, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a ATA ser assinada pelo PREGOEIRO e por todos os licitantes presentes.

FOLHA 16/39

EDITAL

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4°, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002:
 - **14.1.1.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.
- **14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- **14.3.** Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, a partir da sua decisão:
 - **14.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;
- **14.4.** O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;
- **14.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art.109, §4°, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- **15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

FOLHA 17/39

EDITAL

16. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **16.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL;
- **16.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1° e §2°, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993;
- **16.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **16.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. DO PREÇO

- 17.1. O preço será fixo em **REAIS** (R\$)
- **17.2.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;
- **17.3.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993;

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias decorrido cada período mensal, entendendose como tal o mês calendário referente a entrega do(s) objeto(s) no período e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.



FOLHA 18/39

EDITAL

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob n° 01.01.02 01.0310101.2690 3.3.90.39.00.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;
 - **20.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- **20.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;
 - **c.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;
 - **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



FOLHA 19/39

EDITAL

- **20.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- **20.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- **20.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- **20.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente;
- **20.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **21.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- **21.3.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO;
- **21.4.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;



FOLHA 20/39

EDITAL

- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **21.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitante ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália Limeira/SP CEP: 13484-350, com a Comissão de Licitações, por 30 (trinta) dias a partir da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município. Os envelopes não retirados nesse prazo serão inutilizados.
- **21.7.** As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
 - **21.8.** Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 21.8.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - **21.8.2.** ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL;
 - **21.8.3.** ANEXO III INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;
 - **21.8.4.** ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
 - **21.8.5.** ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - **21.8.6.** ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
 - **21.8.7.** ANEXO VII DECLARAÇÃO DE GARANTIA;
 - **21.8.8.** ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

JOSÉ ROBERTO BERNARDO Presidente da Câmara Municipal de Limeira LIMEIRA/2017

Palácio Tatuibi – Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | Fone (19) 3404.7500 | CEP 13484-350 | Limeira-SP www.limeira.sp.leg.br | licitacao@limeira.sp.leg.br

FOLHA 21/39

EDITAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na radiodifusão sonora, devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações, com a finalidade de transmitir ao vivo as sessões camarárias legislativas, ordinárias e extraordinárias, para que toda a comunidade tenha acesso às informações emanadas do Poder Legislativo Municipal e respeitando, assim, o princípio da publicidade que norteia a Administração Pública, além de detalhar especificações técnicas complementares e quantitativas descritas neste Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	54	SERV.	Transmissão ao vivo das sessões camarárias legislativas, ordinárias e extraordinárias, por empresa especializada na radiodifusão sonora, devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações, para que toda a comunidade tenha acesso às informações emanadas do Poder Legislativo Municipal e respeitando, assim, o princípio da publicidade que norteia a Administração Pública.

2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade da divulgação dos atos do Poder Legislativo em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público, ou seja: levar ao ar transmissões das reuniões semanais, especialmente visando a informação e conscientização da população sobre temas concernentes à realidade da municipalidade.

Com a função de elaborar leis e fiscalizar a aplicação do dinheiro público, e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Câmara Municipal de Limeira da



FOLHA 22/39

EDITAL

sociedade e, ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e transmissão da forma ampla e possível de todas as ações do Poder Legislativo Municipal de Limeira.

A transmissão das sessões ao vivo, sejam elas Ordinárias ou Extraordinárias, nas rádios locais e/ou com abrangência na cidade de Limeira, é de fundamental importância para que os munícipes acompanhem, em tempo real, tudo o que acontece no Poder Legislativo, especialmente em dias de sessões.

Esta é mais uma forma – e de indiscutível abrangência – para propiciar aos cidadãos o acompanhamento das sessões legislativas, bem como, e principalmente, a atuação dos vereadores, em face dos importantes temas de interesse público que, por esta Casa de Leis, são apresentados, discutidos e votados. Nesse contexto também se insere o acompanhamento das sessões legislativas por meio radiofônico.

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade) e objetivando dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, faz-se necessária a contratação de veículos de comunicação do município interessados em divulgar os atos legislativos. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Legislativo, quanto maior publicidade tiverem, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade e também para a transparência. Considerando que o veículo de comunicação radiofônica atinge o público de forma massificada (o que chamamos de audiência), para que o trabalho de divulgação dos serviços da Câmara atinja a todos, de forma igualitária, reiterase enquanto imprescindível a contratação de referida empresa.



FOLHA 23/39

EDITAL

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

OBJETO: O objeto deste pregão é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RADIOFUSÃO SONORA, devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações, com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	54	SERV.	Transmissão ao vivo das sessões camarárias legislativas, ordinárias e extraordinárias, por empresa especializada na radiodifusão sonora, devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações, para que toda a comunidade tenha acesso às informações emanadas do Poder Legislativo Municipal e respeitando, assim, o princípio da publicidade que norteia a Administração Pública.

A aquisição deste serviço visa suprir a necessidade da divulgação dos atos do Poder Legislativo em diversas situações exigidas por lei para cumprimento de atividade de interesse público, ou seja: levar ao ar transmissões das reuniões semanais, especialmente visando a informação e conscientização da população sobre temas concernentes à realidade da municipalidade.

	Prezados Senhores,
	A empresa, inscrita no CNPJ sob n°
com	sede localizada na, telefone
após	ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta
PRO	POSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento
pelo	critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$
().



FOLHA 24/39

EDITAL

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

Apenas a Licitante vencedora procederá à transmissão das Sessões a título oneroso;

As transmissões das Sessões Legislativas, a cargo da Licitante vencedora deverão cobrir, no mínimo, o território municipal, mediante dispositivo eletrônico que assegure fidelidade e qualidade de áudio, oferecendo captação e receptação da faixa dinâmica entre 50 a 7500HZ;

	, or
	Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de:, CNPJ
n° _	, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco
	, Agência n°, C/C n°
	O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da
aber	ura dos envelopes.
	Limeira, de de 2017.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE				
Local:				
Data://2017.				
ASSINATURA REPRESENTANTE				
LEGAL				



FOLHA 25/39

EDITAL

ANEXO III INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

(Em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO N° 01/2017 | PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1043/2017

DATA – 09:00H

A Licitante/Outorgante NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, vem sob as penas da Lei:

CREDENCIO o(a) Sr(a), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, RESIDENTE à ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, a participar do certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº, aberto pela Câmara Municipal de Limeira, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para em seu nome, formular de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao PREGÃO, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Obs: No caso de apresentação de procuração, esta deverá ser apresentada com reconhecimento de firma

CONVOCADA			

CARIMBO DO C.N.P.J. DA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE			
Local:			
Data:	/_		_/2017.
ASSINATURA RE	EPRES	ENTAN	TE LEGAL



FOLHA 26/39

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DECLARO que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE				
Local:				
Data://2017.				
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL				



FOLHA 27/39

EDITAL

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE		
Local:		
Data:	/	/2017.
ASSINAT	URA REPRE LEGAL	SENTANTE



FOLHA 28/39

EDITAL

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

ivo, assinalar com "X" na ressalva acima.
a a presente declaração.
LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE
Local:
Data:/2017
ASSINATURA REPRESENTANTE



FOLHA 29/39

EDITAL

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE GARANTIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.,	J. DA
CONVOCADA	

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE					
Local:					
Data:	/	/2017.			
ASSINATUR	RA REPRE	SENTANTE			
	LEGAL				



FOLHA 30/39

EDITAL

ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº _____/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 E SEUS ANEXOS.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO
<i>Nº 5.450, DE 31/05/2005, RESOLUÇÃO Nº 593, DE 14/11/2014, LEI COMPLEMENTAR N° 123,</i>
DE 14/12/2006 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE
07/08/2014, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo
Municipal, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no
CNPJ/MF sob n° 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor JOSÉ
ROBERTO BERNARDO, portador do RG nº 20.079.425-5 e do CPF/MF: 016.393.968-37 em pleno
exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.
CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, com
sede na, inscrito no CNPJ/MF sob n $^\circ$, neste ato
devidamente representada pelo (a) Sr.(a), residente e domiciliado(a) na
, portador(a) do RG n° e do CPF/MF n°
As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO
PRESENCIAL N° 01/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1043/2017, cuja celebração
reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 com as
alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002

FOLHA 31/39

EDITAL

e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste pregão é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RADIOFUSÃO SONORA, devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações, com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	54	SERV.	Transmissão ao vivo das sessões camarárias legislativas, ordinárias e extraordinárias, por empresa especializada na radiodifusão sonora, devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações, para que toda a comunidade tenha acesso às informações emanadas do Poder Legislativo Municipal e respeitando, assim, o princípio da publicidade que norteia a Administração Pública.

- 1.2. A aquisição deste serviço visa suprir a necessidade da divulgação dos atos do Poder Legislativo em diversas situações exigidas por lei para cumprimento de atividade de interesse público, ou seja: levar ao ar transmissões das reuniões semanais, especialmente visando a informação e conscientização da população sobre temas concernentes à realidade da municipalidade.
- 1.3. A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na PROPOSTA firmada pela CONTRATADA, contendo o preço do objeto Licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

FOLHA 32/39

EDITAL

- **2.1.** O início das transmissões deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, de forma integral, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 JARDIM NOVA ITÁLIA LIMEIRA-SP CEP 13484-350, à CONTRATANTE;
- 2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE TRANSMISSÃO

- **4.1.** Apenas a Licitante vencedora procederá à transmissão das Sessões a título oneroso.
- **4.2.** As transmissões das Sessões Legislativas, a cargo da Licitante vencedora, deverão cobrir, no mínimo, território municipal, mediante dispositivo eletrônico que assegure fidelidade e qualidade de áudio, oferecendo captação e receptação da faixa dinâmica entre 50 a 7500HZ;
- **4.3.** Fica, ainda, assegurada a Câmara Municipal de Limeira, a qualquer tempo, a rescisão unilateral do Contrato que vier a ser firmado, sem que lhe caiba quaisquer ônus decorrentes do referido ato.

CLAUSÚLA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- **5.1.** A presente licitação tem por objeto a transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Limeira, todas as segundas-feiras, com início impreterivelmente às 18:00 horas e encerramento previsto às 22:00 horas, podendo o tempo previsto de duração da sessão ser ultrapassado em razão do conteúdo específico e consequências de cada sessão;
- **5.2.** A eventual transmissão de sessão semanal às quintas-feiras, com início às 18:00 horas, somente acontecerá se houver pauta não vencida nas segundas-feiras. Por pauta não vencida entende-se todos os itens que não foram apreciados na sessão de segunda-feira;



FOLHA 33/39

EDITAL

- **5.3.** Na hipótese de a realização da sessão de segunda-feira coincidir com feriado, ponto facultativo, suspensão do expediente ou outro motivo alicerçado, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, obedecidas as demais premissas;
- **5.4.** Ainda serão, eventualmente, realizadas sessões extraordinárias tanta quantas forem necessárias durante a semana, desde que devidamente convocadas nos termos legais vigentes, quanto aos dias e horário de início e término, estes obedecerão às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Limeira, dependendo do nível de complexidade da matéria a ser apreciada;
- **5.5.** Faculta-se a CONTRATANTE a suspensão dos serviços durante o recesso parlamentar compreendido nos períodos entre 23 de dezembro e 1° de fevereiro e de 18 a 31 de julho de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **6.1.** A CONTRATADA deverá ter abrangência dentro do Município de Limeira, Estado de São Paulo, com frequência no perímetro Urbano e Rural;
- **6.2.** Todas as exibições serão de interesse público, não cabendo a prestadora de serviço censurar e/ou editar trechos destas exibições.
- **6.3.** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre a Câmara Municipal de Limeira e a CONTRATADA, bem como entre os profissionais contratados por esta, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para a execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte destes mesmos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para a realização dos serviços.
- **6.4.** Ressalta-se que qualquer tipo de equipamento técnico necessário à irradiação sonora deverá ser fornecido pela CONTRATADA à Câmara Municipal de Limeira em regime de comodato enquanto vigorar o presente contrato de prestação de serviço;
- **6.5.** A CONTRADATA deve assumir a responsabilidade por quaisquer atualizações tecnológicas e possíveis onerações que, por ventura, façam-se necessárias em virtude de legislação vigente, Decreto nº 8.133/2013, sobre a migração do sinal de rádio e emissora AM para FM que se



FOLHA 34/39

EDITAL

enquadrarem nesse caso, de modo a garantir a continuidade e a excelência na execução da prestação dos serviços requeridos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A CONTRADA deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato;
- **7.2.** Deverá a CONTRATADA iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;
- **7.3.** Obriga-se a CONTRADA a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do serviço do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida;
- **7.4.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões;
- **7.5.** Obriga-se a CONTRATADA a manter o alcance de suas ondas de rádio, sem interrupção ou oscilação de sinal, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **7.6.** A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.



FOLHA 35/39

EDITAL

7.7. Por fim, a CONTRATADA fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE, de modo a manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento decorrente da prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato;
- **8.2.** Caberá a CONTRATANTE permitir o uso da mesa de som para captação de áudio das sessões plenárias, bem como a circulação da equipe da CONTRATADA para a prestação dos serviços;
- **8.3.** A CONTRATANTE prestará todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA – DOS CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS

	9.1.	Os c	ustos do	s serviç	os referidos	na C	Cláusula Pri	meira po	erfaz	em a	import	ância de R\$
		_ (), por se	essão, sej	a or	dinári	a ou ex	traordinária;
	9.2.	O	custo	total	estimado	do	presente	pacto	é	de	R\$	
().							

- **9.3.** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- **9.4.** A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a CONTRATADA:
 - **9.4.1.** As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- **9.4.2.** O valor das multas porventura aplicadas a CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;
 - **9.4.3.** O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência do contrato;
- **9.4.4.** O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados à execução do objeto deste Contrato.



FOLHA 36/39

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE PAGAMENTO

apresentação	da(s)	respectiv	va(s) N	VF-e(s)	(nota(s)	fiscal(is)	eletrônica(s)),	devidan	nente
discriminada(s) e ate	stada(s) po	r servid	or da CO	ONTRATA	NTE;				
10.2.	О ра	ngamento	poderá	ser	efetuado	mediante	depósito	a	favor CNPJ	de:
			, j	unto ao	Banco	, Ag	gência n°		, C/	'C n°
		, ou po	r meio d	le bolete	o bancário 1	fornecido pe	ela CONTR <i>A</i>	TΑ	DA.	

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os custos serão fixados por 12 (doze) meses, decorrido este prazo, havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob n° 01.01.02 01.0310101.2690 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- **13.1.** Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 13.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:
 - **13.2.1.** Inobservância no prazo de entrega;
 - **13.2.2.** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

FOLHA 37/39

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

- **14.1.** Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na integra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- **14.2.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte formula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) = I =$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;

14.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

FOLHA 38/39

EDITAL

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

- **16.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;
- **16.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;
- 16.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis:
- **16.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;
- **16.5.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- **16.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- **17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;
- **17.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

T ' '	1	1 0015
1maira	da	da 2011
Limeira.	de	de 2017



FOLHA 39/39

EDITAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOSÉ ROBERTO BERNARDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA NOME DO REPRESENTANTE CARGO EMPRESA